Edital para seleção de Diretor Executivo da SIM - Caixa de Assistência à Saúde

De acordo com preconizado no Art. 45 do Estatuto da SIM - Caixa de Assistência, registrado em 20 de dezembro de 2017, o Conselho Deliberativo abre Edital para seleção de Diretor Executivo da entidade, conforme segue.

I - REQUISITOS

Conforme Estatuto da SIM são requisitos para o cargo de Diretor Executivo da entidade:

I.I - Ser Associado da SIM - Caixa de Assistência (somente Titular no Novo Plano SIM Saúde);

I.I - Não estar em litígio com a SIM, comprovada via certidões do sítio do Tribunal de Justiça do Estado, abaixo requeridas e indicadas à sua extração;

I.III - Não possuir restrições em órgãos de proteção ao crédito comprovados por certidão – sítio eletrônico: https://www.serasa.com.br/consultar-meu-cpf/

I.IV - Não possuir antecedentes criminais, tanto estadual, como federal, comprovados por certidão retirados do sítio eletrônico: https://www.tjsc.jus.br e https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/;

I.V - Apresentar certidões relativas a débitos:

a) Receita Federal – sítio eletrônico: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao,

b) Estadual – sítio eletrônico: http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/14/CND; e

c) Municipal: retirada do sítio eletrônico específico do domicilio do candidato.

I.VI – Ter notório conhecimento, verificado através de currículo e comprovação do exercício de funções de gestão, devendo ser atendido:

a) Ter experiência profissional de, no mínimo 10 (dez) anos, no setor público ou privado, na área de gerência, superintendência ou qualquer outra profissão regulamentada apta para o exercício da função, de direção superior, preferencialmente em Operadora de Plano de Saúde ou ramo Hospitalar e;

b) Ter formação acadêmica de nível superior.

I.VII - Em caso de indicação de empregado da SIM para cargo de Diretor Executivo, além dos critérios constantes no item I.IV devem ser atendidas também, as seguintes condições mínimas:

a) Ter mais de 5 (cinco) anos de trabalho efetivo na SIM;

b) Ter ocupado cargo na gestão superior da SIM por no mínimo 2 (dois) anos.

II - IMPEDITIVOS

II.I - De acordo com Estatuto da SIM, artigo 46 §1º e alíneas e § 2º, é vedada a indicação para Diretor Executivo:

a) De conselheiro, titulares ou suplentes (e de seus parentes consanguíneos ou afina até o terceiro grau), com mandato vigente aos órgãos estatutários, ainda que renuncie;

b) De pessoa que exerça cargo de direção da Patrocinadora, cargo de direção em associações de classe ligada aos associados ou as Patrocinadoras, exceto se renuncie;

c) De pessoa que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com a própria SIM, ou com qualquer uma das Patrocinadoras, em período inferior a 1 (um) ano antes da data de nomeação;

d) De pessoa que tenha de qualquer forma de conflito de interesse com a SIM ou qualquer uma das Patrocinadoras com exceção do próprio associado;

e) A vedação estende-se também aos parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau das pessoas mencionadas item *'a'*.

II.II - Também esta impeditivo de exercer a Função de Diretor Executivo, de acordo com a Resolução Normativa da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, nº 311 (atualizada pela RNº 355), os seguintes pontos:

a) O impedido por lei especial;

b) O declarado falido ou insolvente, salvo quando suas obrigações já tiverem sido declaradas extintas pelas respectivas autoridades competentes;

Clicksign 118d1d1d-0c4d-4763-8ac3-814ea811ba56

c) O que participou da administração de pessoa jurídica que esteja, ou que tenha estado em falência, insolvência civil, ou liquidação não voluntária, seja extrajudicial ou judicial, nos últimos 5 (cinco) anos contados da data da decretação do encerramento destes institutos pela respectiva autoridade competente;

d) O que participou ou está participando da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento não tenha sido deliberado pela Diretoria Colegiada da ANS;

e) O inabilitado para cargos de administração em outras instituições sujeitas à autorização, ao controle e à fiscalização de órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta;

f) O que está sob os efeitos de condenação por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; ou, havendo sido condenado, estar reabilitado na forma da legislação penal e ;

g) O que participou da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde durante a vigência de regime especial de direção fiscal e/ou técnica, cujo encerramento tenha se dado com o cancelamento compulsório da autorização de funcionamento ou do registro provisório pela Diretoria Colegiada da ANS como medida alternativa à decretação de liquidação extrajudicial, pelo período de 5 (cinco) anos após a efetiva baixa do registro.

II.III - A restrição prevista no item '*d*' não se aplica na hipótese de recondução do administrador no cargo ou prorrogação do seu mandato na mesma operadora de planos privados de assistência à saúde que esteja em regime de direção fiscal e/ou técnica.

II.IV - As restrições previstas nos itens '*d*' e '*g*' atingem todos que tiveram os bens indisponibilizados por participarem da administração de operadora de planos privados de assistência à saúde nos doze meses anteriores ao ato de decretação de regime especial de direção fiscal ou técnica, ou por força do disposto no inciso l, do § 3°, do art. 24-A da Lei 9.656 de 1998.

Clicksign 118d1d1d-0c4d-4763-8ac3-814ea811ba56

III - DA REMUNERAÇÃO

III.I - O Diretor Executivo manterá Vinculo Estatutário com a SIM, com remuneração mensal de R$ 14.358,29.

IV – DA INSCRIÇAO/DOCUMENTOS

IV.I - O candidato à vaga de Diretor Executivo da SIM - Caixa de Assistência deverá preencher formulário de inscrição no *link* disponibilizado no sítio eletrônico da SIM, qual seja: http://www.simplanodesaude.com.br. Na mesma oportunidade, deverão apresentar, em anexo, os seguintes documentos:

a) Diploma de nível superior/gestão em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC;

b) Currículo profissional atualizado e respectivos comprovantes de experiência profissional e certificados;

c) Certidões cíveis e de antecedentes criminais, tanto na esfera Estadual e Federal, retiradas do sítio eletrônico: https://www.tjsc.jus.br e https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/

d) Certidões de negativa de débito junto a receita federal, estadual e municipal, retiradas nos sítios eletrônicos informados no item I do Edital;

e) Certidão emitida pelo órgão de proteção ao crédito- SERASA, retirada no sítio eletrônico informado no item I do Edital.

IV.II - Ao término do preenchimento da ficha de inscrição, haverá confirmação do recebimento, via e-mail cadastrado, com cópia dos dados repassados.

IV.III - Somente será aceita uma inscrição por candidato.

IV.IV - O candidato é responsável pela veracidade das informações e documentos entregues para análise. A Comissão Interna da SIM fará averiguação das certidões emitidas nos sítios eletrônicos competentes.

IV.V - O candidato à vaga deverá possuir os originais dos documentos e comprovantes para apresentação a qualquer momento, caso necessário.

IV.VI - Eventuais dúvidas sobre o referido Edital e ou documentação necessária deve ser encaminhada para o endereço eletrônico**:** **duvidas.edital@simplanodesaude.com.br**

V - ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO

V.I - Os documentos dos candidatos inscritos serão validados pela Comissão Interna da SIM.

V.II - A relação dos candidatos aptos, com os respectivos Currículos, será encaminhada fisicamente aos Conselheiros Deliberativos Eleitos, titulares e suplentes, conforme preconizado no Estatuto da entidade.

VI - PRAZO PARA INSCRIÇÕES

VI.I - O prazo para inscrições é de 10 (dez) dias úteis, sendo este período compreendido entre os dias **22/02/2021 até dia 05/03/2021**.

VI.II - A divulgação deste Edital estará disponível no sítio eletrônico da SIM – Caixa de Assistência à Saúde.

VI.III - Os dados pessoais dos candidatos serão tratados pela Comissão Interna da SIM, com a única finalidade de seleção para o cargo de Diretor Executiva da SIM, sendo compartilhado, apenas com os membros da Comissão nomeada para tal fim e Conselheiros Eleitos do Conselho Deliberativo doa SIM. Após encerrado o processo seletivo, os referidos dados serão devidamente eliminados, conforme preconiza a Lei 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Florianópolis, 08 de fevereiro de 2021.

Fernanda de Figueiroa Freitas
Presidente do Conselho Deliberativo

Edital-Selecao-Diretor-Executivo_2021.pdf

Documento número #118d1d1d-0c4d-4763-8ac3-814ea811ba56

Assinaturas

Fernanda de Figueiroa Freitas
Assinou

Log

08 fev 2021, 18:04:51	Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b criou este documento número 118d1d1d-0c4d-4763-8ac3-814ea811ba56. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2021 (17:58). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
08 fev 2021, 18:05:27	Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b adicionou à Lista de Assinatura: fernandafigueiroa@bbseg.com.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernanda de Figueiroa Freitas e CPF 927.946.105-20.
08 fev 2021, 18:05:36	Operador com email fabiane@simplanodesaude.com.br na Conta 03c4260f-2317-40ce-ba58-0937f5710f5b alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de março de 2021 (17:58).
09 fev 2021, 16:15:03	Fernanda de Figueiroa Freitas assinou. Pontos de autenticação: email fernandafigueiroa@bbseg.com.br (via token). CPF informado: 927.946.105-20. IP: 191.217.169.157. Componente de assinatura versão 1.96.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
09 fev 2021, 16:15:04	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 118d1d1d-0c4d-4763-8ac3-814ea811ba56.

Hash do documento original (SHA256): 19986a750acff39670ed02ed776a6324cc713b68f6c510793b4fcd73add45c9a

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 118d1d1d-0c4d-4763-8ac3-814ea811ba56, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.